



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DE MATO GROSSO - CIB/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 339 DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação do Cofinanciamento Estadual Excepcional de custeio referente ao Plano de Aplicação de Recursos, no valor de R\$ 2.100.000,00 (Dois milhões e cem mil reais) para manutenção e qualificação dos serviços de média complexidade do município de Barra do Bugres, localizado na Região de Saúde Médio Norte Mato-grossense.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II- A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

III- O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação Interfederativa;

IV- O Decreto nº 456, de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

V- A Resolução nº 009/2023 do Conselho Municipal de Saúde de Barra do Bugres, de 05 de agosto de 2023, que aprova a proposta de cofinanciamento estadual excepcional de custeio no valor de R\$ 2.100.000,00 (Dois milhões e cem mil reais) para manutenção e qualificação dos serviços de média complexidade, para o município;

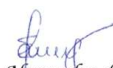
VI- O Parecer Técnico nº 026/2023/GESTÃO/ERSTS, de 14 de agosto de 2023, que se manifesta favorável ao plano de aplicação/projeto de cofinanciamento estadual excepcional de custeio no valor de R\$ 2.100.000,00 (Dois milhões e cem mil reais) para manutenção e qualificação dos serviços de média complexidade, para o município de Barra do Bugres, situado na Região de Saúde Médio Norte Mato-grossense;

VII- O Processo SES-PRO-2023/44037, do município de Barra do Bugres-MT solicitando recursos de cofinanciamento estadual para a média complexidade no valor de R\$ 2.100.000,00 (Dois milhões e cem mil reais);

VIII- A Proposição Operacional CIR nº 034 de 15 de agosto de 2023, que propõe a aprovação plano de aplicação de recursos de cofinanciamento estadual excepcional de custeio no valor de R\$ 2.100.000,00 (Dois milhões e cem mil reais) para manutenção e qualificação dos serviços de média complexidade, no município de Barra do Bugres, situado na Região de Saúde Médio Norte Mato-grossense.

GILBERTO GOMES DE
FIGUEIREDO:17482445
153

Assinado de forma digital por
GILBERTO GOMES DE
FIGUEIREDO:17482445153
Dados: 2023.08.28 16:22:28 -04'00'


Flávio Alexandre dos Santos
Presidente do COSEMS/MT
Biênio 2023-2025



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DE MATO GROSSO - CIB/MT

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Cofinanciamento Estadual Excepcional de custeio referente ao Plano de Aplicação de Recursos no valor total de R\$ 2.100.000,00 (Dois milhões e cem mil reais) para manutenção e qualificação dos serviços de média complexidade do município de Barra do Bugres, localizado na Região de Saúde Médio Norte Mato-grossense.

Art. 2º O repasse financeiro de que se trata o art. 1º será transferido em parcela única no valor total de R\$ 2.100.000,00 (Dois milhões e cem mil reais), na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual de Saúde de Mato Grosso para o Fundo Municipal, conforme será descrito no Termo de Compromisso.

§1º Para efetivação do repasse, é requisito prévia celebração e assinatura de Termo de Compromisso ente a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e o Município.

§2º A Prestação de Conta sobre a aplicação do repasse em comento será realizado por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) do Município, sem prejuízo da adoção de outros mecanismos de monitoramento vigentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 24 de agosto de 2023.

GILBERTO
GOMES DE
FIGUEIREDO:174
82445153

Assinado de forma digital
por GILBERTO GOMES DE
FIGUEIREDO:17482445153
Dados: 2023.08.28
16:22:44 -04'00'

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB /MT



Flávio Alexandre dos Santos
Presidente do COSEMS/MT